



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Administração indireta estadual (PBPREV).
Aposentadoria Voluntária com Proventos
Integrais. Legalidade e concessão de registro
ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC - 00288/2012

RELATÓRIO

01. Processo: **TC-05.158/11.**
02. Origem: **PARAÍBA PREVIDÊNCIA-PBPREV.**
03. Aposentanda:
 - 3.1. Nome: **MARIA DAS GRAÇAS DANTAS ALFREDO**
 - 3.2. Cargo: **Professor de Educação Básica 1**
 - 3.3. Idade: **55 anos.**
 - 3.4. Matrícula: **62.017-3**
 - 3.5. Lotação: **Secretaria de Estado da Educação e Cultura.**
04. Caracterização da aposentadoria:
 - 4.1. Natureza: **Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais.**
 - 4.2. Autoridade responsável: **Presidente da PBPREV.**
 - 4.3. Órgão e data da Publicação: **DOE – 16 de setembro de 2011.**
05. Parecer da AUDITORIA: **Após análise de defesa, pelo registro do ato aposentatório formalizado pela Portaria A nº 2400, publicada no DOE de 16/09/2011 (fls. 53).**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, pela legalidade do ato e do valor dos proventos, com a concessão do respectivo registro.

VOTO DO RELATOR

O Relator vota pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria das Graças Dantas Alfredo, formalizado pela Portaria – A-Nº 2400/11, constante às fls. 53 dos autos, com arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria das Graças Dantas Alfredo, formalizado pela Portaria – A-Nº 2400/11, constante às fls. 53, supra caracterizado, com arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE/PB - Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 28 de fevereiro de 2012.

Conselheiro ARNÓBIO ALVES VIANA - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro NOMINANDO DINIZ – Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal